



LEI Nº. 853/2014  
10.12.2014

**SÚMULA:** ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 675, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011 QUE REORGANIZA O QUADRO DE CARGOS REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JAIR STANGE**, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os vencimentos iniciais do cargo de Escriurário do Anexo III (atualizado em março de 2014) da Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011, passa a ser de R\$ 1.374,74 (um mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

**Art. 2º.** Os vencimentos iniciais do cargo de Escriurário do Anexo V (atualizado em março de 2014) da Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011, passa a ser de R\$ 1.374,74 (um mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

**Art. 3º.** A alteração da presente Lei tem por objetivo a equiparação salarial dos cargos com o mesmo nível de escolaridade.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2014.

  
**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal

